



SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD

Capital Social: €115.000.000

Sede: Avenida Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-312 Lisboa

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 504 882 066

ADENDA AO PROSPETO

DE

OFERTA PÚBLICA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 11.000.000 DE OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5 E O VALOR NOMINAL GLOBAL DE ATÉ €55.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “BENFICA SAD 2025-2029”, NO ÂMBITO (I) DE UMA OFERTA DE SUBSCRIÇÃO E (II) DE UMA OFERTA DE TROCA TENDO COMO OBJETO OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “BENFICA SAD 2022-2025”

COORDENADOR GLOBAL



21 DE ABRIL DE 2025

Informa-se que a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (a “**Benfica SAD**”, o “**Emitente**” e/ou o “**Oferente**”) decidiu em 17 de abril de 2025 aumentar o número máximo de obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2025-2029” (“**Obrigações Benfica SAD 2025-2029**”) objeto da oferta pública de subscrição (“**Oferta de Subscrição**”) e da oferta pública de troca (“**Oferta de Troca**” e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, “**Ofertas**”), às quais se refere o prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) em 4 de abril de 2025 (“**Prospeto**”) para até 11.000.000 de obrigações e, por conseguinte, aumentar o respetivo valor nominal global para até €55.000.000.

A possibilidade de realizar este aumento encontra-se prevista no Prospeto, que agora se altera da seguinte forma:

1. Na capa do Prospeto, a identificação do Prospeto é substituída pelo seguinte parágrafo:

“PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 11.000.000 DE OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5 E O VALOR NOMINAL GLOBAL DE ATÉ €55.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “BENFICA SAD 2025-2029”, NO ÂMBITO (I) DE UMA OFERTA DE SUBSCRIÇÃO E (II) DE UMA OFERTA DE TROCA TENDO COMO OBJETO OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “BENFICA SAD 2022-2025”.”

2. O primeiro e segundo parágrafos do Capítulo 0 – *Considerações Iniciais*, constantes da página 5 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

“O presente documento (“**Prospeto**”) refere-se à oferta pública e de admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon (“**Euronext Lisbon**”), gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”), de até 11.000.000 de obrigações a emitir pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“**Benfica SAD**” ou “**Emitente**” e/ou “**Oferente**”), com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €55.000.000, a emitir pela Benfica SAD em 30 de abril de 2025 (“**Data de Emissão**”), com data de reembolso em 30 de abril de 2029 (“**Data de Reembolso**”), com taxa de juro fixa bruta de 4,50% ao ano e com o ISIN PTSLBPOM0005, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2025-2029” (“**Obrigações Benfica SAD 2025-2029**”).

As Obrigações Benfica SAD 2025-2029 serão emitidas no âmbito de duas ofertas que decorrem entre 9 de abril de 2025 e 24 de abril de 2025, inclusive, conforme a seguir se descreve:

1. Uma oferta pública de subscrição tendo como objeto até 11.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €55.000.000 (**“Oferta de Subscrição”**); e
2. Uma oferta pública de troca tendo como objeto até 11.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €55.000.000, emitidas pela Benfica SAD em 1 de junho de 2022, com data de reembolso em 1 de junho de 2025, com taxa de juro fixa bruta de 4,60% ao ano e com o ISIN PTSLBMOM0016, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2022-2025” (**“Obrigações Benfica SAD 2022-2025”**) (**“Oferta de Troca”** e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, **“Ofertas”**), correspondendo a cada Obrigação Benfica SAD 2022-2025, a título de contrapartida, 1 Obrigação Benfica SAD 2025-2029 e os juros corridos desde 1 de dezembro de 2024, inclusive, até à Data de Emissão, exclusive, no montante de €0,095194444 por cada Obrigação Benfica SAD 2022-2025, encontrando-se este pagamento sujeito a impostos, comissões e outros encargos.”.
3. O vigésimo parágrafo do Capítulo 0 – *Considerações Iniciais*, constante da página 9 do Prospeto, é substituído pela seguinte redação:

“O Prospeto deverá ser lido em conjunto com a adenda aprovada pela CMVM e divulgada em 21 de abril de 2025 e com qualquer outra adenda que venha a ser aprovada, caso venha a existir. Qualquer adenda prevalecerá sobre a versão do Prospeto então vigente na parte alterada ou retificada, salvo indicação em sentido contrário.”.
4. Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de “Obrigações Benfica SAD 2025-2029”, constante da página 16 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

““Obrigações Benfica SAD 2025-2029” As obrigações com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €55.000.000, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa bruta de 4,50% ao ano e com o ISIN PTSLBPOM0005, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2025-2029”, a emitir pela Benfica SAD ao abrigo deste Prospeto para satisfazer, de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição e ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca devidamente validadas;”.

5. A segunda frase da terceira rubrica intitulada *“Qual a data de emissão, o valor nominal e as datas de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações Benfica SAD 2025-2029?”* da primeira subsecção intitulada *“Quais são as principais características dos valores mobiliários?”* da Secção III – *Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 22 do Prospeto, é substituída pela seguinte redação:

“Serão emitidas até 11.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €55.000.000.”.

6. A segunda rubrica intitulada *“Qual é o objeto desta oferta?”*, da primeira subsecção intitulada *“Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?”* da Secção IV – *Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 23 do Prospeto, é substituída pela seguinte redação:

“Até 11.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €55.000.000. As ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Benfica SAD 2025-2029 disponíveis.”.

7. A sexta rubrica intitulada *“Qual a estimativa dos custos totais das Ofertas, incluindo os custos estimados a cobrar ao investidor pelo Emitente e Oferente?”* da primeira subsecção intitulada *“Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?”* da Secção IV – *Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 24 do Prospeto, é substituída pela seguinte redação:

“Ao valor nominal global das Ofertas será deduzido o valor das comissões de coordenação global, de colocação e respetivos impostos no montante global estimado de aproximadamente €1.449.500 (pressupondo que a emissão das Obrigações Benfica SAD 2025-2029 se concretize pelo seu valor nominal global e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores), bem como custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €188.400, e ainda os custos com a CMVM, a Euronext Securities Porto e a Euronext, que se estimam em cerca de €42.995*. A Benfica SAD não cobrará despesas aos subscritores.

**A subscrição de Obrigações Benfica SAD 2025-2029 por via da aceitação da Oferta de Troca implicará, para a Benfica SAD, um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext.”.*

8. A nona rubrica intitulada *“Qual é o objeto desta oferta?”*, da primeira subsecção intitulada *“Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?”* da Secção IV – *Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 25 do Prospeto, é substituída pela seguinte redação:

“Até 11.000.000 de Obrigações Benfica SAD 2022-2025, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €55.000.000.”.

9. A primeira frase da décima primeira rubrica intitulada *“Qual é a contrapartida e como se processa a troca e liquidação desta oferta?”*, da primeira subsecção intitulada *“Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?”* da Secção IV – *Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 25 do Prospeto, é substituída pela seguinte redação:

“As Obrigações Benfica SAD 2025-2029 a emitir para satisfazer ordens de troca terão, juntamente com as Obrigações Benfica SAD 2025-2029 a emitir para satisfazer ordens de subscrição, o valor nominal global de até €55.000.000.”.

10. O parágrafo único da primeira rubrica intitulada *“Quais são as finalidades das Ofertas?”* da segunda subsecção intitulada *“Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?”* da Secção IV *“Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado”* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 25 do Prospeto, é substituído pela seguinte redação:

“A Oferta de Subscrição visa a obtenção de fundos através do recurso ao mercado de capitais, para reembolsar parcialmente, até ao montante de €55.000.000, o empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2022-2025”, emitido em 1 de junho de 2022, no montante de €60.000.000, e com reembolso agendado para 1 de junho de 2025 e, no seu remanescente, se aplicável, financiar o desenvolvimento da atividade corrente da Benfica SAD, bem como a diversificação e otimização das fontes de financiamento e reforço de liquidez. A Oferta de Troca visa permitir à Benfica SAD substituir parte da sua dívida com vencimento em 2025 por dívida com vencimento em 2029.”.

11. O parágrafo único da segunda rubrica intitulada “Qual é a receita das Ofertas?” da segunda subsecção intitulada “Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?” da Secção IV “Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado” do Capítulo 1 – Sumário das Ofertas, constante da página 25 do Prospeto, é substituído pela seguinte redação:

“A receita global líquida da Benfica SAD ascenderá a um valor estimado de €53.319.105.”.

12. Na Secção 4.3 relativa a *Relações com investidores*, do Capítulo 4 – *Antecedentes e Evolução do Emitente e Oferente e Informações Adicionais sobre o Emitente e Oferente*, constante da página 53 do Prospeto, o terceiro parágrafo é substituído pela seguinte redação:

“Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 226.º do Código dos Valores Mobiliários, o representante da Benfica SAD para as relações com o mercado é o membro do Conselho de Administração Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino.”.

13. Todos os parágrafos da Secção 13.1. – *Motivos das Ofertas e afetação das receitas*, do Capítulo 13 – *Informação relativa às Ofertas*, constantes da página 105 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

“A Oferta de Subscrição visa a obtenção de fundos através do recurso ao mercado de capitais, para reembolsar parcialmente, até ao montante de €55.000.000, o empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2022-2025”, emitido em 1 de junho de 2022, no montante de €60.000.000, e com reembolso agendado para 1 de junho de 2025 e, no seu remanescente, se aplicável, financiar o desenvolvimento da atividade corrente da Benfica SAD, bem como à diversificação e otimização das fontes de financiamento e reforço de liquidez.

A Oferta de Troca visa permitir à Benfica SAD substituir parte da sua dívida com vencimento em 2025 por dívida com vencimento em 2029.”.

O valor nominal global das Ofertas é de €55.000.000, sendo a receita global num montante máximo de €55.000.000.

À receita bruta a receber pelo Emitente e Oferente em resultado das Ofertas serão deduzidos:

- (i) o valor das comissões de coordenação, a pagar ao Coordenador Global, e de colocação, a pagar aos Colocadores, pressupondo que a emissão das Obrigações Benfica SAD 2025-2029 se concretizará pelo seu valor nominal global e que serão colocadas exclusivamente pelos Colocadores, no montante global, incluindo os respetivos impostos, de aproximadamente €1.449.500;

- (ii) o valor dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €188.400; e
- (iii) o valor dos custos com a CMVM, a Euronext Securities Porto e a Euronext, que se estimam em cerca de 42.995*.

Por conseguinte, com base no que antecede, o montante líquido estimado das receitas resultantes das Ofertas para o Emitente e Oferente ascenderá a €53.319.105.

O Emitente e Oferente terá ainda de pagar, a título de juros corridos em numerário, um montante €0,095194444 por cada Obrigação Benfica SAD 2022-2025 objeto de troca por 1 Obrigação Benfica SAD 2025-2029.

A Benfica SAD, na qualidade de Emitente e Oferente, não cobrará quaisquer despesas aos subscritores.

*A subscrição de Obrigações Benfica SAD 2025-2029 por via da aceitação da Oferta de Troca implicará, para a Benfica SAD, um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext.”.

14. O segundo parágrafo da Secção 13.2 – *Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas*, do Capítulo 13 – *Informação relativa às Ofertas*, constante da página 106 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“Pressupondo que a emissão de Obrigações Benfica SAD 2025-2029 se concretiza pelo seu valor nominal global, ou seja, €55.000.000, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores, o Emitente e Oferente pagará um valor total estimado de €1.449.500, a título de comissões de coordenação e colocação devidas ao Coordenador Global e aos Colocadores, valor que inclui os impostos aplicáveis.”.

15. O parágrafo único da Secção 13.3.3. – *Objeto da Oferta de Subscrição*, do Capítulo 13 – *Informação relativa às Ofertas*, constante da página 107 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“A Oferta de Subscrição diz respeito a até 11.000.000 de Obrigações Benfica SAD 2025-2029, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €55.000.000.”.

16. O parágrafo único da Secção 13.3.4. – *Objeto da Oferta de Troca*, do Capítulo 13 – *Informação relativa às Ofertas*, constante da página 107 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“A Oferta de Troca tem como objeto até 11.000.000 de Obrigações Benfica SAD 2022-2025, com o valor nominal unitário de €5 e com o valor nominal global de até €55.000.000.”.

17. O primeiro parágrafo da Secção 13.3.6. – *Transmissão de ordens de subscrição*, do Capítulo 13 – *Informação relativa às Ofertas*, constante da página 108 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“Cada ordem de subscrição deve ser apresentada em montante e referir-se, pelo menos, a 500 Obrigações Benfica SAD 2025-2029, para um montante mínimo de investimento de €2.500 e, a partir desse montante mínimo, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de €5 (1 Obrigação Benfica SAD 2025-2029), desde que não exceda o montante máximo das Obrigações Benfica SAD 2025-2029 oferecidas à subscrição, ou seja, €55.000.000.”.

18. O primeiro parágrafo da Secção 13.3.10. – *Critérios de Alocação de Ordens e de Rateio*, do Capítulo 13 – *Informação relativa às Ofertas*, constante da página 111 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“Uma vez que as Obrigações Benfica SAD 2025-2029 a emitir para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca terão o valor nominal global de até €55.000.000, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio a seguir indicados, se a procura no âmbito das Ofertas exceder o montante máximo de Obrigações Benfica SAD 2025-2029 disponíveis.”.

A Benfica SAD e as demais entidades que, nos termos da Secção 3.1 - *Responsáveis pela informação contida no Prospeto*, do Capítulo 3 – *Responsáveis pela informação*, constantes das páginas 47 e 48 do Prospeto, são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu conhecimento, as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis, conforme resultam da presente Adenda aprovada pela CMVM em 21 de abril de 2025 (“**Adenda**”), são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

O Prospeto, conforme alterado pela Adenda que se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospeto está disponível, deve ser lido em conjunto com a Adenda.

Em caso de inconsistência entre o previsto na Adenda e no Prospeto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula na Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto.

Poderão ser transmitidas ordens de subscrição e/ou de troca no âmbito das Ofertas até às 15h00 do dia 24 de abril de 2025, inclusive. Cada destinatário das Ofertas tem o direito de revogar ou alterar

uma ordem de subscrição e/ou de troca já transmitida através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu até às 15h00 do dia 24 de abril de 2025, inclusive, hora e data-limite a partir das quais as ordens de subscrição e/ou troca no âmbito das Ofertas não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.